



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.452, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.001.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL *“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.”*

Art. 1º. – Fica nomeado, nos termos da Lei Municipal nº. 930 de 17 de abril de 1.996, com as alterações da Lei Municipal nº. 1.328, de 24 de outubro de 2.000, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os membros abaixo relacionados:

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº. 930 de 17 de abril de 1.996, com as alterações da Lei Municipal nº. 1.328, de 24 de outubro de 2.000, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:

Maria Rita Serrano
Maria Aparecida da Silva
Vânia Lúcia Dias Ribeiro
Aparecida Cristina Machado
Neuza Maria Gusmão Rezende
Samanta dos Santos Silva

Suplentes:

José Almeida Freire
Jane Célia da S. S. Moreira
Marcelo Batista Borges
Andréia Chiganças Marques
Magali Aparecida de Souza
Roberto Nascimento


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.433, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

Antonia Sandra Marques
Maria Gracinha Ramos
Maria Alzira Bernardo Rezende
Iveti Maria Boesing
Daniel Rodrigues
Jane Fróes

DECRETA

Suplentes:

Ivo Alves de Souza
Simone Batista da Cunha
Neusa Celi Tartuci
Gessi Vaz da Silva
Paulo Afonso Marcelino
Maria das Graças Cassemiro de Oliveira

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 1.434, de 26 de março de 2001.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de outubro de 2001
- 37º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.